



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 17/2022

Processo: 00.006790/2022-51

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 017/2022 - Nota Técnica para fiscalização de indústrias

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Nota Técnica para fiscalização de Indústrias
ASSUNTO :	08

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Fortaleza/CE, no período de 6 a 8 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Identificou-se que após 24 anos de vigência da Resolução nº 417, de 27 de março de 1998, do Confea, que orienta a fiscalização do exercício profissional no ambiente industrial (fiscalização do exercício profissional e do ambiente de trabalho) no âmbito do Sistema Confea/Crea, há necessidade de seu aprimoramento para acompanhar o avanço do setor industrial brasileiro ao longo de quase duas décadas e meia.

A fiscalização do Sistema Confea/Crea tem um papel relevante para a sociedade, pois objetiva a proteção da vida, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: "A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), organizados de forma a assegurarem unidade de ação."

b) Propositura:

Elaboração de Nota Técnica nº 01/2022/CEAGRO/CONFEA para normatizar a fiscalização por meio de plano de trabalho a ser implementado no âmbito do Sistema Confea-Crea, por meio de demanda apresentada pelas diretrizes da CEEP/Confea. (Anexo SEI! 0701303)

c) Justificativa:

Na atualidade o setor industrial brasileiro vinculado ao segmento rural brasileiro se tornou de alta complexidade e, por esta razão, os normativos do Sistema Confea-Crea, precisam ser atualizados para que a fiscalização dos Conselhos Regionais possa se adequar às novas tecnologias aprimorar os procedimentos e os diversos aspectos da fiscalização do exercício profissional.

Para tanto é necessário que o Confea e a CCEAGRO atualizem as orientações e viabilizem a elaboração de um Plano de Trabalho nacional para atender ao setor de fiscalização dos Crea em todo o território brasileiro, compreendendo as áreas de atuação específicas de cada profissão do Grupo Agronomia como: engenharia agrônômica, engenharia florestal, engenharia agrícola, engenharia de pesca, engenharia de aquicultura, engenharia de alimentos, dentre outros.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977;
- Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;
- Resolução nº 417, de 27 de março de 1998;
- Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004;
- Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, entre outras.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia					COORDENANDO
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí				X	
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23			03	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. JORGE DA SILVA JUNIOR
Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva Júnior, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0700941** e o código CRC **CBB9D9DD**.